



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Conselho Superior da Defensoria Pública

RESOLUÇÃO Nº 237/2025

Altera a resolução nº 91/2013, para extinguir o órgão de atuação da 9ª Defensoria dos Juizados Especiais e criar o órgão de atuação da 23ª Defensoria Criminal (VDOC).

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 105-A, da Lei Complementar nº 80/94, e nos termos do art. 6º-B, XXIII, da Lei Complementar nº 06/97;

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (Art. 6º-B, inc. I, Lei Complementar Estadual 06/97; Art. 102, LC 80/1994 e Arts. 1º e 10, inciso I, Regimento Interno do CONSUP, de 25 de março de 1998);

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa dos cargos vagos, adequando as lotações aos setores mais necessitados;

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor aproveitamento dos cargos de entrância final frente ao insuficiente número de cargos existentes diante da crescente demanda;

CONSIDERANDO a criação de novas varas na capital do Estado, que, conseqüentemente, geram a necessidade de readequação de cargos na Defensoria para não gerar a interrupção do serviço em matérias relevantes;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado nos autos do Processo nº **24.0.000006434-0** – DPGE/SEI;

RESOLVE:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Conselho Superior da Defensoria Pública

Art. 1º Fica modificado o Anexo II da Resolução nº 91/2013 – CONSUP, extinguindo o órgão de atuação da 9ª Defensoria dos Juizados Especiais e criando o órgão de atuação da 23ª Defensoria Criminal com atuação na Vara de Delitos de Organizações Criminosas.

ANEXO II				
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO				
DEFENSORIAS DE ENTRÂNCIA FINAL				
	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	NATUREZA	ENTRÂNCIA	CRIAÇÃO
	9ª DEFENSORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	EXTINTA	FINAL	
Núcleo Defensorial	NÚCLEO DAS DEFENSORIAS CRIMINAIS DE FORTALEZA			
	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	NATUREZA	ENTRÂNCIA	CRIAÇÃO
	23ª DEFENSORIA CRIMINAL	JUDICIAL	FINAL	

Art. 2º O Anexo IV da Resolução nº 91/2013 – CONSUP passa a vigorar acrescentando a seguinte redação:

ANEXO IV	
ATUAÇÃO DOS CARGOS DEFENSORIAIS	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ATUAÇÃO
23ª DEFENSORIA CRIMINAL	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Conselho Superior da Defensoria Pública

Art. 3º O Anexo V da Resolução nº 91/2013 – CONSUP passa a vigorar acrescentando a seguinte redação:

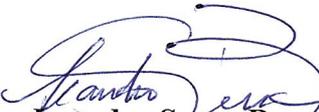
ANEXO V	
SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	
Núcleo Defensorial	Núcleo das Defensorias Criminais de Fortaleza
	23ª Defensoria Criminal

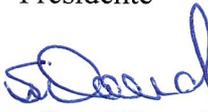
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), em 24 de janeiro de 2025.

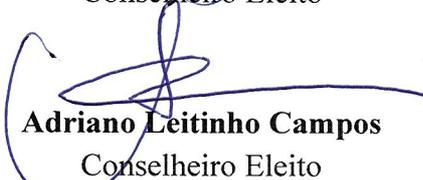

Sâmia Costa Farias Maia
Presidente


Leandro Sousa Bessa
Conselheiro Nato


Sandra Dond Ferreira
Conselheira Nata


Ricardo César Pires Batista
Conselheiro Eleito


Sheila Florencio Alves Falconeri
Conselheira Eleita


Adriano Leitinho Campos
Conselheiro Eleito